



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelos Decreto Municipal Nº795/2021 (que regulamenta a modalidade Pregão na forma Eletrônica) salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 795/2021 (DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO) PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9:00 HORAS DE 24/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 24/10/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

PORTARIA Nº 002/2022: Gleiciane de Souza Aguiar - Pregoeira Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

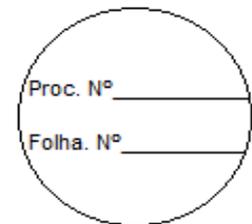
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 027/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 3526-1944

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Gleiciane de Souza Aguiar, Pregoeira oficial, designada pela Portaria Nº 002/2022, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelo DECRETO MUNICIPAL Nº795/2021(DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO) pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, em dias e horários de expediente, pelo e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou através do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.”.**

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

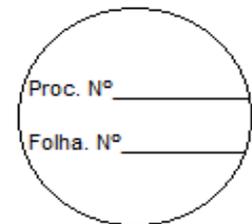
**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

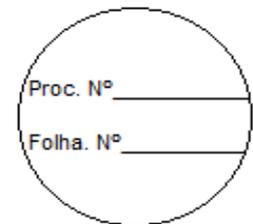
**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 4.1.1** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.1.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.4** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.1.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.6** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 4.2.1.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

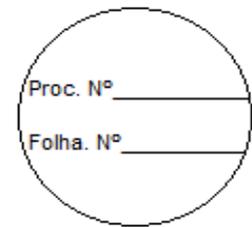
\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

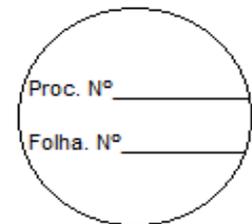
## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos materiais/produtos ofertados.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

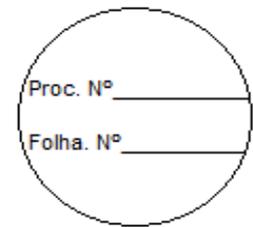
**8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.**

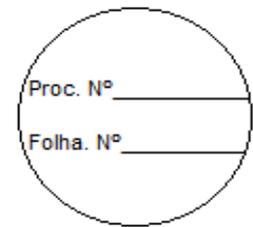
**8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez Centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 796/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

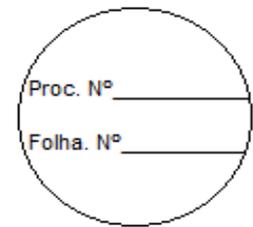
**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demaislicitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

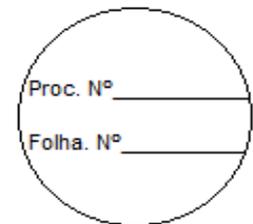
**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:**

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

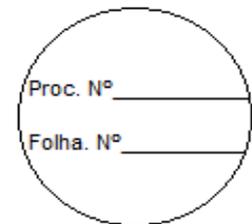
**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

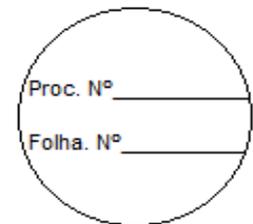
**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o



prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

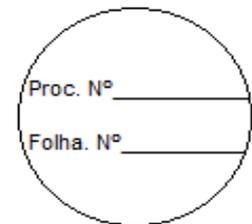
**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos



instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar os materiais nos locais indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

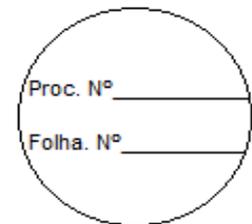
**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de



embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao detentor da ata de registro de preços as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

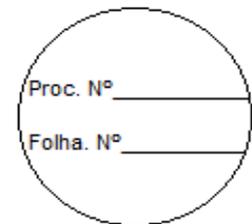
**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria de Assistência Social,



que acompanhará a entrega dos materiais/produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os materiais/produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais/ mercadorias;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;**
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

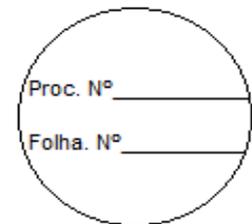
## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Carbonita e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Carbonita, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Carbonita.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

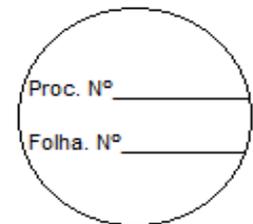
**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Carbonita, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2022 e seguintes.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carbonita na entrega da mercadoria/materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Carbonita, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**23.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**23.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

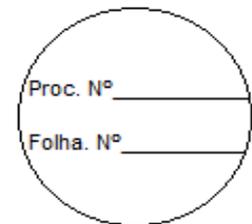
**23.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**24.2** - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



**24.3** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**24.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**24.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**24.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**24.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**24.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**24.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**24.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**24.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.13** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**24.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**24.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou site: <https://carbonita.mg.gov.br/>

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 3526-1944 e e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carbonita/MG, 11 de outubro de 2022.

Gleiciane de Souza Aguilar  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para realização de oficinas (costura, pintura e outras) em atendimento à secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.4.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

**2.3. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.4 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá **ser MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNDADES	30	<b>R\$ 33,39</b>	R\$ 1.001,70
2	ADESIVOS, TIPO: PELÍCULA PARA UNHAS; MODELOS VARIADOS; CARTELAS COM 12 UNIDADES	CARTELAS COM 12 UNIDADES	20	<b>R\$ 4,23</b>	R\$ 84,60
3	AGUA OXIGENADA CREMOSA VOLUMES 10,20,30 1º QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 4,54</b>	R\$ 136,20
4	AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, NÚMERO AGULHAS 6; EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 20 UNIDAES	30	<b>R\$ 15,52</b>	R\$ 465,60
5	AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, NÚMERO AGULHAS 8; EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 20 UNIDAES	10	<b>R\$ 14,70</b>	R\$ 147,00
6	AGULHA PARA BORDAR PONTA ARREDONDADA NR 24 PCT COM 10 UND. 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 10 UNIDADES	20	<b>R\$ 9,45</b>	R\$ 189,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

7	AGULHA PARA COSTURA MANUAL; EM ACO, COM PONTA; NUMERO 06; CARTELA COM 20 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CARTELA C/ 20 UNIDADES	30	<b>R\$ 15,09</b>	R\$ 452,70
8	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL GALONEIRA; EM ACO; REFERENCIA 90/11, PCT COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PCT C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 60,07</b>	R\$ 180,21
9	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL GALONEIRA; EM ACO; REFERENCIA 90/14, PCT COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PCT C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 58,23</b>	R\$ 174,69
10	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL; EM ACO; PARA COSTURA RETA; REFERENCIA 90/11, CABO FINO E LONGO; PCT COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PCT C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 60,09</b>	R\$ 180,27
11	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL; EM ACO; PARA COSTURA RETA; REFERENCIA 90/14, CABO FINO E LONGO; PCT COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PCT C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 56,25</b>	R\$ 168,75
12	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; TIPO INDUSTRIAL; EM ACO; PARA COSTURA OVERLOCK REFERÊNCIA Nº. 90/11; CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 62,03</b>	R\$ 186,09
13	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; TIPO INDUSTRIAL; EM ACO; PARA COSTURA OVERLOCK REFERÊNCIA Nº. 90/14; CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA C/ 10 UNIDADES	3	<b>R\$ 58,19</b>	R\$ 174,57
14	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; APLICACAO: CROCHE EM BARBANTE; TAMANHO: NUMERO 03; COMPRIMENTO 15CM, PONTA DE 1,25MM	CARTELA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 98,66</b>	R\$ 986,60
15	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - MATERIA - PRIMA AÇO NIQUELADO: APLICAÇÃO CROCHE EM BARBANTE; TAMANHO: <b>NUMERO 04 (15 UNIDADES) E NUM. 06 ( 15UNIDADES)</b> ; COMPRIMENTO 15CM, PONTA DE 1,25MM 1ª QUALIDADE	KIT	10	<b>R\$ 107,00</b>	R\$ 1.070,00
16	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; APLICACAO: CROCHE; TAMANHO: NUMERO 01; COMPRIMENTO 15CM, PONTA DE 1,25MM; CARTELA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CARTELA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 84,46</b>	R\$ 844,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

17	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - MATERIA-PRIMA: AÇO NIQUELADO; APLICACAO: CROCHE; TAMANHO: NUMERO 02; COMPRIMENTO 15CM, PONTA DE 1,25MM; CARTELA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CARTELA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 89,08</b>	R\$ 890,80
18	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS - MATERIA-PRIMA: AÇO NIQUELADO; APLICACAO: CROCHE; TAMANHO: NUMERO 03; COMPRIMENTO 15CM, PONTA DE 1,25MM; CARTELA COM 12 UNIDADES	CARTELA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 82,88</b>	R\$ 828,80
19	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS; MATÉRIA PRIMA: AÇO NIQUELADO; APLICAÇÃO: BORDAR TECIDO A MÃO; TAMANHO: NÚMERO 22; PONTA ARREDONDADA E OLHO LARGO; PCT COM 20 UNIDADES	PCT C/ 20 UNIDADES	10	<b>R\$ 24,55</b>	R\$ 245,50
20	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS; MATÉRIA PRIMA: AÇO NIQUELADO; APLICAÇÃO: BORDAR TECIDO A MÃO; TAMANHO: NÚMERO 24; PONTA ARREDONDADA E OLHO LARGO; PCT COM 20 UNIDADES	PCT C/ 20 UNIDADES	10	<b>R\$ 23,60</b>	R\$ 236,00
21	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS; MATÉRIA PRIMA: AÇO NIQUELADO; APLICAÇÃO: BORDAR TECIDO A MÃO; TAMANHO: NÚMERO 28; PONTA ARREDONDADA E OLHO LARGO; PCT COM 20 UNIDADES	PCT C/ 20 UNIDADES	10	<b>R\$ 27,91</b>	R\$ 279,10
22	ALCOOL ETÍLICO 70% -02 LITROS 1º QUALIDADE	UNID	20	<b>R\$ 14,14</b>	R\$ 282,80
23	ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29, CAIXA COM 680 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CAIXA C/ 680 UNIDADES	2	<b>R\$ 15,87</b>	R\$ 31,74
24	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA, APLICAÇÃO COSTURA; CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2	<b>R\$ 19,91</b>	R\$ 39,82
25	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA, APLICAÇÃO COSTURA; CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2	<b>R\$ 26,02</b>	R\$ 52,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

26	ALFINETE; MATERIAL AÇO NIQUELADO; APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM COSTURAS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. INDICADO TAMBEM PARA AS INDUSTRIAS DE CAMISARIAS; TAMANHO N28; CAIXA COM 360 PEÇAS; 1º QUALIDADE	CAIXA C/360 PEÇAS	2	<b>R\$ 12,85</b>	R\$ 25,70
27	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE; ATÓXICA; CONTENDO 50GR 1º QUALIDADE	UNID	20	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 177,00
28	ALICATE APLICAÇÃO CUTÍCULA; LÂMINAS SUPER AFIADAS PARA USO PROFISSIONAL: GARANTE CORTE PRECISO; ALTA DURABILIDADE MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO; CABO TEXTURIZADO: NÃO DESLIZA E OFERECE MAIS SEGURANÇA AO MANUSEIO; AÇO INOX; ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA; EMBALAGEM: BLISTER. 1ª QUALIDADE	UNID	5	<b>R\$ 35,82</b>	R\$ 179,10
29	ANILINA EM PÓ; SOLÚVEL A BASE DE ALCOOL; POTE CONTENDO 25 GRAMAS; NAS CORES VERDE CAPIM, VINHO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO VIVO, VERDE BANDEIRA, ROXO, ROSA, PINK, SALMAO, MARRON, PRETO, AZUL MARINHO, AZUL ROYALE E DEMAIS CORES 1º QUALIDADE	UNID	50	<b>R\$ 19,19</b>	R\$ 959,50
30	ARAME GALVANIZADO N°14 1ºQUALIDADE	ROLO 1KG	10	<b>R\$ 24,83</b>	R\$ 248,30
31	ARAME GALVANIZADO N°16 1ºQUALIDADE	ROLO 1KG	10	<b>R\$ 26,37</b>	R\$ 263,70
32	ARAME GALVANIZADO N°18 1ºQUALIDADE	ROLO 1KG	10	<b>R\$ 27,78</b>	R\$ 277,80
33	ARAME GALVANIZADO N°22 1ºQUALIDADE	ROLO 1KG	10	<b>R\$ 56,33</b>	R\$ 563,30
34	ARAME GALVANIZADO N°26 1ºQUALIDADE	ROLO 1KG	10	<b>R\$ 58,92</b>	R\$ 589,20
35	ARGOLA CHAVEIRO; MEDIDA DA ARGOLA 02CM; COM CORRENTE + ELO; CONTENDO 50 UNIDADES 1ª QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	100	<b>R\$ 36,72</b>	R\$ 3.672,00
36	BABY LISS TITANIUM 250°C - MODELADOR TRADICIONAL, 32MM 110V, POTENCIA AC 60HZ 62W, REGULADOR DE TEMPERATURA 240º A 401º COM SUPORTE PARA DESCANSO SELO GARANTIA INMETRO. 1º QUALIDADE	UNID	5	<b>R\$ 517,93</b>	R\$ 2.589,65
37	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 500 GRAMAS. NAS CORES VERDE CAPIM, VINHO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO VIVO, VERDE BANDEIRA, ROXO, ROSA, PINK, MARRON, PRETO, AZUL MARINHO,	ROLO	100	<b>R\$ 33,23</b>	R\$ 3.323,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

	VERMELHO, SALMÃO, ESCURO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO E DEMAIS CORES 1ª QUALIDADE				
38	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 400G, CORES 2018. 1ª QUALIDADE	UNID	100	<b>R\$ 62,01</b>	R\$ 6.201,00
39	BASE FACIAL; CAPACIDADE: FRASCO COM 35ML; TONALIDADE: 1º QUALIDADE, NAS CORES CLARA, MEDIA E ESCURA.	UNID	300	<b>R\$ 24,93</b>	R\$ 7.479,00
40	BATOM DE BOA QUALIDADE; HIDRATANTE; NAS CORES COBRE MAGNÉTICO, VERMELHO PAIXÃO, MARRON AVELUDADO E ROSA CINTILANTE E DEMAIS CORES 1º QUALIDADE	UNID	300	<b>R\$ 17,81</b>	R\$ 5.343,00
41	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 05MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 200 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 200 UNIDADES	5	<b>R\$ 58,23</b>	R\$ 291,15
42	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	<b>R\$ 747,04</b>	R\$ 3.735,20
43	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 200 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 200 UNIDADES	5	<b>R\$ 59,88</b>	R\$ 299,40
44	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 12MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 200 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 200 UNIDADES	5	<b>R\$ 61,25</b>	R\$ 306,25
45	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 150MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	<b>R\$ 1.587,54</b>	R\$ 7.937,70
46	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 15MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE C/ 200 UNIDADES	5	<b>R\$ 62,87</b>	R\$ 314,35
47	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 45MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	<b>R\$ 139,41</b>	R\$ 697,05
48	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 50MM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	<b>R\$ 130,28</b>	R\$ 651,40
49	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10CM, APLICAÇÃO ARTES; PACOTE COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 10 UNIDADES	20	<b>R\$ 81,48</b>	R\$ 1.629,60
50	BOLA ISOPOR DIÂMETRO 5CM , APLICAÇÃO ARTES, PACOTE COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 10 UNIDADES	20	<b>R\$ 209,92</b>	R\$ 4.198,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

51	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, NAS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO, AZUL E MARRON, APLICAÇÃO TECIDO 1º QUALIDADE	UNID	50	<b>R\$ 24,44</b>	R\$ 1.222,00
52	CHAPINHA ALISADORA PARA CABELO; APLICAÇÃO: MODELAR; TIPO ASY PROFESSIONAL 1º QUALIDADE	UNID	2	<b>R\$ 337,21</b>	R\$ 674,42
53	CHITÃO CHITA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM SARJA; PESO: 90GR/M <sup>2</sup> , 126GR/ML; LARGURA: 140 CM; NAS ESTAMPAS DIVERSAS, CORES VIVAS.	METROS	150	<b>R\$ 26,10</b>	R\$ 3.915,00
54	COLA MADEIRA; ADESIVO DE CONTATO: CAPACIDADE 730 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ALIFÁTICO, SOLVENTES OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS SINTÉTICAS E ADITIVOS. 1º QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 45,44</b>	R\$ 1.363,20
55	COLA PARA PORCELANA FRIA, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA; APLICAÇÃO: PREPARO DE MASSAS DE BISCUIT PARA ARTESANATO, ATÓXICA; CAPACIDADE: EMBALAGEM DE 1kg; 1º QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 45,33</b>	R\$ 1.359,90
56	COLA PARA TECIDO; CAPACIDADE 1L	UNID	30	<b>R\$ 31,86</b>	R\$ 955,80
57	COLORAÇÃO CREME; FORMULAÇÃO: QUERATINA, GÉRMEN DE TRIGO, SILICONE E FILTRO UV; CARACTERÍSTICAS: COLORAÇÃO PERMANENTE COM FÓRMULA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. PROPORCIONA AOS CABELOS CORES VIVAS, LUMINOSAS E DURADOURAS, TOTAL COBERTURA DOS FIOS BRANCOS HIDRATAÇÃO, SEDOSIDADE E BRILHO; NAS TONALIDADES: LOURO CLARO, LOURO ESCURO, LOURO CLARÍSSIMO, CASTANHO CLARO, CASTANHO MÉDIO E CASTANHO ESCURO, VERMELHO INTENSO, CHOCOLATE, CEREJA E PRETO DENTRE OUTROS	UNID	100	<b>R\$ 23,02</b>	R\$ 2.302,00
58	CONDICIONADOR, TIPO USO DIÁRIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 02L APLICAÇÃO PARA VÁRIOS TIPOS DE CABELOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO FARBICANTE; FRAGANCIAS VARIADAS. 1º QUALIDADE	UNID	35	<b>R\$ 44,17</b>	R\$ 1.545,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

59	CONTAS: MATERIAL: ACRÍLICO COLORIDO; PACOTE COM 250 GRAMAS, NAS CORES VERDE, VERMELHO, ROSA, LILAS, PINK, SALMÃO, ROXO ESCURO PRETO E BRANCA 1º QUALIDADE	PACOTE	30	<b>R\$ 26,17</b>	R\$ 785,10
60	CORANTE PARA TINTA; PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX; EMBALAGEM CONTENDO 50ML - NA CORES AZUL, VERDE, AMARELA, SALMÃO, LARANJA, PINK, ROSA, VERMELHA, PRETA E ROXA DENTRE OUTRAS CORES 1º QUALIDADE	UNID	50	<b>R\$ 14,06</b>	R\$ 703,00
61	CORDÃO MATERIAL SISAL, TIPO TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO 16mm, APLICAÇÃO ARTESANATO EM GERAL; ROLO COM 10 METROS; 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 10 METROS	10	<b>R\$ 28,18</b>	R\$ 281,80
62	CORDÃO DE SEDA ACETINADO; ESPESSURA: 2MM; COMPRIMENTO: ROLO 50 METROS; NAS CORES MARRON, VERMELHO, LARANJA, LILAS, ROSA, PINK, MATIZADAS VARIADAS E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 50 METROS	10	<b>R\$ 60,19</b>	R\$ 601,90
63	CORDÃO ENCERADO, ROLO COM 100M NAS CORES MATIZADAS, VERDE, AZUL, PRETO, VERMELHO, MARROM, ROXO, SALMÃO DENTRE OUTRAS CORES 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 100 METROS	10	<b>R\$ 33,01</b>	R\$ 330,10
64	CORRETIVO FACIAL; TIPO BASTÃO CREMOSO; DE 1º QUALIDADE	UNID	5	<b>R\$ 24,60</b>	R\$ 123,00
65	CORTADORES DE UNHA; AÇO NIQUELADO E CROMADO; FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE. 1ª QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 13,96</b>	R\$ 418,80
66	CREME MÃOS, APLICAÇÃO: SOVAR MASSA DE BISCUIT; CAPACIDADE 950GR 1º QUALIDADE	UNID	35	<b>R\$ 39,75</b>	R\$ 1.391,25
67	CREME, TIPO CONDICIONADOR; APLICAÇÃO BANHO DE CREME PARA CABELOS; POTE CONTENDO 01KG; VÁRIAS FRAGÂNCIAS E OU TIPOS DE CABELOS. 1º QUALIDADE	UNID	35	<b>R\$ 23,08</b>	R\$ 807,80
68	DESFRIZANTE MOUSSE, ÓLEO ARGAN 400ML 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 44,21</b>	R\$ 442,10
69	ELÁSTICO COM 01CM DE LARGURA; NA COR BRANCA CONTENDO 25MTS 1ª QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 25 METROS	5	<b>R\$ 148,34</b>	R\$ 741,70
70	ELÁSTICO COM 02CM DE LARGURA; NA COR BRANCA CONTENDO 25MTS 1ª QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 25 METROS	5	<b>R\$ 209,01</b>	R\$ 1.045,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

71	ELÁSTICO COM 05CM DE LARGURA; NA COR BRANCA CONTENDO 25MTS 1ª QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 25 METROS	5	<b>R\$ 304,19</b>	R\$ 1.520,95
72	ELÁSTICO PARA LANGERIE; NA COR BRANCO; ROLO COM 50 METROS, LARGURA 01 CM; APLICAÇÃO: BICO; TIPO DE FITA: POLIAMIDA; COMPOSIÇÃO: 89% POLIAMIDA X 11% ELASTANO; ALONGAMENTO: 110 % À 140%; 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 50 METROS	5	<b>R\$ 56,72</b>	R\$ 283,60
73	ELÁSTICO ROLIÇO GROSSO; ESPESSURA: 2,5 MM; COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER + 41% LÁTEX; ROLO COM 50 METROS. 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 50 METROS	5	<b>R\$ 140,93</b>	R\$ 704,65
74	ESCOVA; APLICAÇÃO: MODELAR CABELO ESTILO PROFISSIONAL; TAMANHO GRANDE 1º QUALIDADE	UNID	5	<b>R\$ 102,31</b>	R\$ 511,55
75	ESCOVA; APLICAÇÃO: MODELAR CABELO ESTILO PROFISSIONAL; TAMANHO MÉDIO 1º QUALIDADE	UNID	3	<b>R\$ 49,74</b>	R\$ 149,22
76	ESMALTE, APLICAÇÃO UNHA, APRESENTAÇÃO 2 EM 1 NAS CORES LICOR, CACAU, DIAMANTE, CEREJA, FRAMBOESA, DOCE DE LEITE, ESTRELA DO MAR E AS DEMAIS CORES. 1ª QUALIDADE	UNID	300	<b>R\$ 16,80</b>	R\$ 5.040,00
77	ESPÁTULA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EM MASSA ACRILICA EM TELA 1ª QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 28,38</b>	R\$ 851,40
78	ESPÁTULA, APLICAÇÃO: UNHA, MATERIAL PLÁSTICO 1ª QUALIDADE	UNID	30	<b>R\$ 5,04</b>	R\$ 151,20
79	ESTOJO MAQUIAGEM; TAMANHO: MÉDIO; CONTENDO: 36 SOMBRAS GLITTER GLOSS, BLUSH, DELINEADOR DE OLHOS E PINCÉIS 1º QUALIDADE	UNID	50	<b>R\$ 142,58</b>	R\$ 7.129,00
80	FACA LAMINA; CORTE DE COURO, BORRACHA - COM SUPORTE; APLICAÇÃO: INDUSTRIA, RESIDÊNCIA, TAPEÇARIAS, BORRACHAS, FÁBRIACA DE CLAÇADOS E OUTROS; CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM AÇO HSS; PARA COURO, TAPEÇARIA E BORRACHAS; PONTA PREPARADA PARA AFIAÇÃO 30 GRAUS; PRODUTO 100% ORIGINAL; 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 69,91</b>	R\$ 699,10
81	FIO DE OURO PARA UNHA 2MM ROLO DE FITA ADESIVA 20M POR 2MM 1ª QUALIDADE	ROLO C/20 METROS	5	<b>R\$ 6,00</b>	R\$ 30,00
82	FIO DE NYLON TRANSPARENTE 0,50MM ROLO COM 50 METROS	ROLO C/50 METROS	4	<b>R\$ 17,34</b>	R\$ 69,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

83	FIO LÃ; 100 GRAMAS (200METROS) COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO; NAS CORES VERDE CAPIM, VINHO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO VIVO, VERDE BANDEIRA, ROXO, ROSA, PINK, BRANCA, SALMAO, MARRON, PRETO, AZUL MARINHO, AZUL ROYALE E DEMAIS CORES 1ª QUALIDADE	ROLO	100	<b>R\$ 26,49</b>	R\$ 2.649,00
84	FIO; APLICAÇÃO: ARTESANATOS E CONVITES; CONTENDO 50 METROS; NA COR DOURADO E PRATA 1ª QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 50 METROS	2	<b>R\$ 71,15</b>	R\$ 142,30
85	FITA FLORAL; APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM PRODUTOS DE ARTESANATO EM GERAL COMO MEIA DE SEDA, BISCUIT, OUTROS; ROLO COM 30 METROS; LARGURA: 1,2CM; NA COR MARRON, VERDE FOLHA E VERDE MUSGO 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 30 METROS	10	<b>R\$ 13,70</b>	R\$ 137,00
86	FITA PARA AVIAMENTO; CETIM FACE SIMPLES; 100% POLIESTER; MEDINDO 07MM DE LARGURA; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, BRANCA, SALMAO, MARRON, PRETO, AZUL MARINHO, AZUL ROYALE, AMARELO, ROSA, LARANJA VERDE CAPIM, VINHO ROLO COM 10M 1ª QUALIDADE	ROLO	30	<b>R\$ 33,05</b>	R\$ 991,50
87	FITA PARA AVIAMENTO; CETIM FACE SIMPLES; 100% POLIESTER; MEDINDO 22MM DE LARGURA; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, PRETA, SALMAO, MARRON, VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES ROLO COM 30M 1ª QUALIDADE	ROLO	30	<b>R\$ 43,17</b>	R\$ 1.295,10
88	FITA PARA AVIAMENTO; CETIM FACE SIMPLES; 100% POLIESTER; MEDINDO 5MM DE LARGURA; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, PRETA, SALMAO, MARRON, VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES ROLO COM 10M 1ª QUALIDADE	ROLO	30	<b>R\$ 24,17</b>	R\$ 725,10
89	FITA PARA AVIAMENTO; FACE SIMPLES; 100% POLIAMIDA; ACABAMENTO PESPONTADO NAS LATERAIS; MEDINDO 50MM LARGURA; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, PRETA, SALMAO,	ROLO	30	<b>R\$ 50,69</b>	R\$ 1.520,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

	MARRON,VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES ROLO COM 25M 1ª QUALIDADE				
90	FORMA DE ACETATO PARA CHOCOLATE, SABONETE, GESSO, TAMANHO 25CM X 40CM MODELOS VARIADOS: ANIMAIS, FLORES, URSINHOS, CORA O, ESTRELA ETC.	UNID	50	<b>R\$ 8,86</b>	R\$ 443,00
91	FORMA REDONDA DE PIZZA 35CM, ALUMÍNIO, FORMA ASSAR, PESO 240G 1º QUALIDADE	UNID	3	<b>R\$ 24,41</b>	R\$ 73,23
92	FLOR SEMPRE VIVA; UNIDADE DE VENDA: MAÇO; NAS CORES NATURAL, VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK , PRETA, SALMAO, MARRON,VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES 1º QUALIDADE	MAÇO/150 HASTES	25	<b>R\$ 16,38</b>	R\$ 409,50
93	GARRAFA DE COQUINHO COM ROLHA, LISA, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 200, 400, 600ML, FRASCO IDEAL PARA LEMBRANÇAS DE FESTA, ARMAZENAMENTO DIVERSOS . 1ª QUALIDADE	UNID	50	<b>R\$ 8,36</b>	R\$ 418,00
94	GUARDANAPOS DECOUPAGE - KIT 20 GUARDANAPOS, DECOUPAGE PAPOLCO E MARGARIDAS, MAMIKO TEC, TAM 33X33 E 23X23 1ª QUALIDADE - DIVERSAS ESTAMPAS	PACOTE COM 20	50	<b>R\$ 48,63</b>	R\$ 2.431,50
95	GESSO - FINALIDADE: OFICINA DE ARTE (ESCULTURA); APRESENTACAO: EM PO; TIPO: ENDURECIMENTO RAPIDO; PCOTE COM 01 KG 1º QUALIDADE	PACOTE	20	<b>R\$ 10,95</b>	R\$ 219,00
96	IMAS RETANGULARES ROLO COM 10 METROS 1º QUALIDADE	ROLO C/10METROS	30	<b>R\$ 157,13</b>	R\$ 4.713,90
97	KIT DE EJETOR P/ MASSAS DE BISCUIT: CONTENDO 24 DISCOS METÁLICOS; FERRAMENTA TAMBÉM CONHECIDA COMO EXTRUSORA, MUITO UTILIZADA PARA CRIAR EFEITOS EM MASSA DE BISCUIT, PASTA AMERICANA, PORCELANA FRIA, ARGILA, PASTA DE AÇÚCAR, MASSA DE MODELAR E MUITO MAIS. 1º QUALIDADE	KIT C/24PEÇAS	1	<b>R\$ 41,44</b>	R\$ 41,44
98	KIT 30 FRISADORES PARA FLORES E FOLHAS; EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO DE ALTA QUALIDADE 1º QUALIDADE	KIT C/30 PEÇAS	1	<b>R\$ 832,20</b>	R\$ 832,20
99	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEADOR OLHOS; NAS CORES MARROM E PRETO. 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 8,03</b>	R\$ 80,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

100	LINHA CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 500 METROS, ESPESSURA DO FIO: 8/2, TEX 295; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, PRETA, SALMAO, MARRON, VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES NAS CORES MESCLADAS VARIADAS 1ª QUALIDADE	UNID	150	<b>R\$ 30,48</b>	R\$ 4.572,00
101	LINHA MEADA PARA BORDAR; APLICAÇÃO: BORDADO À MÃO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO; CAIXA COM 12 MEADAS DE 8M; PRIMEIRA QUALIDADE; NAS CORES VERMELHO VIVO, VERDE CAPIM, VINHO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, ROXO, PINK, PRETA, SALMAO, MARRON, VERDE AGUA, AZUL ROYALE AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E DEMAIS CORES MESCLADAS VARIADAS. 1ª QUALIDADE	CAIXA	150	<b>R\$ 81,53</b>	R\$ 12.229,50
102	LINHA PARA COSTURA; APLICAÇÃO: EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE; CONES CONTENDO 2000 JARBAS; NAS CORES VERMELHA, AMRELO OURO, VERDE LIMAO, VERDE BANDEIRA, PRETA, LARANJA ROSA FORTE, PALHA, SALMÃO, LILAS, CINZA PRATEADO, AMARELO DOURADO E DEMAIS CORES 1ª QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 15,08</b>	R\$ 150,80
103	LINHA PARA COSTURA; APLICAÇÃO: EM MÁQUINA DE COSTURA RETA; CONES CONTENDO 2000 MESTROS; NAS CORES VERMELHA, BRANCO, AMRELO OURO, VERDE LIMAO, VERDE BANDEIRA, PRETA, LARANJA, ROSA FORTE, PALHA, SALMÃO, LILAS, CINZA PRATEADO, AMARELO DOURADO E DEMAIS CORES 1ª QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 9,03</b>	R\$ 90,30
104	LINHA PARA PIPA, CONTENDO 1000 METROS; NA COR BRANCA E NA COR PRETA. 1ª QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 14,37</b>	R\$ 143,70
105	LIXA PES; MATERIAL PVC; FORMATO ANATÔMICO COM CABO PVC. 1ª QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 8,03</b>	R\$ 80,30
106	LIXA UNHA, MATERIAL LIXA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MODELO PONTA REDONDA, TIPO 6 1/2, TAMANHO 16 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 6,33</b>	R\$ 63,30
107	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO	UNID	10	<b>R\$ 59,50</b>	R\$ 595,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

	120, COMPRIMENTO 20, LARGURA 220, ESPESSURA 1, TIPO COSTADO PAPEL 1º QUALIDADE				
108	LIXA; APLICAÇÃO: UNHA, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, ABRASIVO E COLA; TAMANHO TRADICIONAL	UNID	250	<b>R\$ 1,05</b>	R\$ 262,50
109	ÓLEO CAPILAR: FINALIDADE: REPARADOR DE PONTAS DUPLAS; FRASCO CONTENDO 30ML; ASPÉCTO TRANSPARENT E PERFUMADO. 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 7,36</b>	R\$ 73,60
110	ÓLEO DE BANANA; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ISOAMILA; FRASCO COM 30ML 1ª QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 5,19</b>	R\$ 51,90
111	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE ISO VG 10, USO MÁQUINA DE COSTURA; CAPACIDADE 01L 1º QUALIDADE	UNID	3	<b>R\$ 18,77</b>	R\$ 56,31
112	OLHINHOS MÓVEIS; TAMANHO 08MM; PACOTE COM 100 UNIDADES; NAS CORES PRETO E VERDE 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	<b>R\$ 43,15</b>	R\$ 431,50
113	OLHO COM MOVIMENTO; TAMANHO 05MM ; APLICAÇÃO: ARTESANATO EM GERAL; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	<b>R\$ 97,29</b>	R\$ 972,90
114	OLHO COM MOVIMENTO; TAMANHO 07MM; APLICAÇÃO: ARTESANATO EM GERAL; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	<b>R\$ 11,36</b>	R\$ 113,60
115	OLHO COM MOVIMENTO; TAMANHO 12MM; APLICAÇÃO: ARTESANATO EM GERAL; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	<b>R\$ 63,34</b>	R\$ 633,40
116	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM, APLICAÇÃO CHURRASCO; PACOTE COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	PACOTE C/ 100 UNIDADES	50	<b>R\$ 7,43</b>	R\$ 371,50
117	PAPEL MICRO ONDULADO; FORMATO: 50X80 CM; APLICAÇÃO: ARTESANATOS E PAPELARIAS, NA CONFECÇÕES DE CAIXAS E ARTIGOS DE PRESENTES EM GERAL; NAS CORES AZUL, ROSA, PRATA, DOURADA, E CRU E NAS DECORAÇÕES DE CORAÇÃO E FLORIDO E AS DEMAIS CORES E DECORAÇÕES 1º QUALIDADE	UNID	400	<b>R\$ 4,49</b>	R\$ 1.796,00
118	PASSA FITA, EM CORES MATIZADAS DE TOM SOBRE TOM E NA COR BRANCO PEÇA COM 10 M;	PEÇA C/ 10 METRO	5	<b>R\$ 46,87</b>	R\$ 234,35
119	PENTE DE CABELO, MATERIAL, MODELO CABO FINO, DENTES, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PROXIMOS. 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 5,43</b>	R\$ 54,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

120	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 00; 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	<b>R\$ 12,70</b>	R\$ 1.270,00
121	COLA QUENTE EM BASTÃO PARA PISTOLA, DIAMETRO GROSSO MEDINDO 11MM E 30CM DE COMPRIMENTO.	UNID	500	<b>R\$ 3,14</b>	R\$ 1.570,00
122	BOTÃO ROSA ARTIFICIAL INDIVIDUAL HASTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM NAS CORES:ROSA CLARO, ROSA ESCURO, AZUL, LARANJA, SALMÃO, BRANCA E LILÁS.	UNID	500	<b>R\$ 15,67</b>	R\$ 7.835,00
123	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 08 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	<b>R\$ 7,44</b>	R\$ 744,00
124	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 10 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	<b>R\$ 7,67</b>	R\$ 767,00
125	FLORES ARTIFICIAIS (HORTÊNCIA, TULIPA, ORQUÍDEA, GIRASSOL, LÍRIO) INDIVIDUAL HASTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500	<b>R\$ 17,83</b>	R\$ 8.915,00
126	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA; COM CABO LONGO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 14 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	<b>R\$ 14,03</b>	R\$ 1.403,00
127	PÓ DESCOLORANTE POWER BLOND PLANIUM AZUL 450 GRAMAS 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 76,18</b>	R\$ 761,80
128	PÓ MÁGICO PARA DECORAÇÃO; KIT COM 10 FRASCOS; CADA FRASCO CONTENDO 04 GRAMAS CADA; NAS CORES ROSA, MARRON, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	KIT C/ 10 FRASCOS	5	<b>R\$ 158,07</b>	R\$ 790,35
129	PRATO BRANCO LISO REDONDO, DIAMETRO 23CM MATERIAL DE CERAMICA IDEAL PARA ARTESANATO DIVERSOS	UNIDADE	100	<b>R\$ 23,88</b>	R\$ 2.388,00
130	PRENDEDOR DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PIRANHA, AMANHO MÉDIO 1ºQUALIDADE	UNID	100	<b>R\$ 2,06</b>	R\$ 206,00
131	RAÇÃO ANIMAL: APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO AVE, INGREDIENTES SEMENTE DE GIRASSOL; PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	10	<b>R\$ 10,07</b>	R\$ 100,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

132	REMOVEDOR, TIPO SOLVENTE COM HIDROCARBONETES AROMÁTICOS, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO GERAL, THINNER CAPACIDADE 01L 1º QUALIDADE.	UNID	10	<b>R\$ 31,20</b>	R\$ 312,00
133	RENDA DE ALGODÃO; LARGURA 04 CM; ROLO COM 10MTS; NA COR BRANCA: COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO; 1º QUALIDADE	ROLO C/10 METROS	1	<b>R\$ 94,30</b>	R\$ 94,30
134	ROLO PARA MASSA MADEIRA, TAMANHO G, 54X17CM 1º QUALIDADE	UNID	2	<b>R\$ 67,42</b>	R\$ 134,84
135	SHAMPOO, USO DIARIO, FRASCO COM 2 LITROS, APLICAÇÃO PARA VARIOS TIPOS DE CABELO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DO FRABRICANTE; FRAGANCIAS VARIADAS 1º QUALIDADE	UNID	60	<b>R\$ 21,95</b>	R\$ 1.317,00
136	SECADOR DE CABELOS; TIPO: PROFISSIONAL ; ÍON CERÂMICA MOTOR AC PROFISSIONAL COM 05 TEMPERATURAS ; 2000W DE POTÊNCIA, APRESENTAÇÃO BIVOLTS.1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 203,27</b>	R\$ 2.032,70
137	SIANINHA; 100%VISCOSE; MEDINDO NO MINIMO LARGURA: 11MM; ROLO CONTENDO 10M; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; NAS CORES VERDE CLARO, AZUL MAR, VERDE CAPIM, VINHO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO VIVO, SALMÃO, AZUL MARINHO, VERDE AGUA, PRATA, DOURADO E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	ROLO C/ 10 METROS	12	<b>R\$ 48,12</b>	R\$ 577,44
138	SUPORTE DESMONTÁVEL DE ACRÍLICO (INCOLOR) PARA PRATOS - TAMANHO GRANDE; ALTURA: 24 CM; LARGURA: 22 CM; PESO: 224 G 1ª QUALIDADE	UNIDADE	200	<b>R\$ 20,33</b>	R\$ 4.066,00
139	STENCIL MOLDE VAZADO - TAMANHO FOLHA A4 - CADA DESENHO DE 10CM A 12CM - ACETATO TRANSPARENTE REUTILIZAVEL. MATERIAL ARTISITICO, ARTESANATO EM GERAL, PINTURA EM SPRAY TINTA DE TECIDO EM CAMISETAS. DESENHOS VARIADOS: ANIMAIS, FLORES, URSINHOS ETC	UNID	50	<b>R\$ 7,74</b>	R\$ 387,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

140	SPRAY FIXADOR DE PENTEADO GLOSS 200ML 1º QUALIDADE	UNID	10	<b>R\$ 26,89</b>	R\$ 268,90
141	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO ETAMINE, LARGURA 1,40, , APLICAÇÃO CONFECÇÕES EM GERAL; NAS CORES BRANCA, PALHA, VERDE E AMARELO 1ª QUALIDADE	METRO	150	<b>R\$ 51,78</b>	R\$ 7.767,00
142	POMADA MODELADORA- 50G- SPECIAL BLACK 1º QUALIDADE	UNID	20	<b>R\$ 15,80</b>	R\$ 316,00
143	TECIDO DE ALGODÃO PARA PANO DE PRATO; 100% ALGODÃO; NA COR BRANCA; 1ª QUALIDADE	METROS	150	<b>R\$ 17,29</b>	R\$ 2.593,50
144	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: ALGODAO AMERICANO CRU; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; LARGURA: 235CM; COR: NA COR BRANCA;1ª QUALIDADE	METRO	100	<b>R\$ 37,48</b>	R\$ 3.748,00
145	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: OXFORD; COMPOSICAO: 100% POLIESTER; LARGURA: 1,50M; GRAMATURA: GRAMATURA MINIMA DE 175 G/M², NAS CORES VERDE CLARO, BRANCO, LARANJA, SALMOM, VERDE LIMAO E VERDE ESMERALDA AZUL ROYAL 1ª QUALIDADE	METRO	100	<b>R\$ 17,53</b>	R\$ 1.753,00
146	TECIDO DE FIBRAS NATURAIS E SINTETICAS - TIPO DA FIBRA: TECIDO NAO TEXTURIZADO - TNT; COMPOSICAO: 100% POLIPROPILENO; LARGURA: 1,40M; GRAMATURA: MINIMA DE 50G/M2; NAS CORES MARRON, VERDE BANDEIRA, PRETO, VERDE LIMAO, AMARELO OURO, LARANJA, BRANCO, ROXO E ROSA. CORES VARIAS 1ª QUALIDADE ROLO DE 50 METROS	ROLO	30	<b>R\$ 215,81</b>	R\$ 6.474,30
147	TECIDO JACQUARD PRÉ LAVADO (NÃO ENCOLHE); VÁRIAS ESTAMPAS; PODE SER USADO PARA: CONFECÇÃO DE CORTINAS, COLCHAS DE CAMA, TECIDO PARA PAREDE, ALMOFADAS, DECORAÇÃO EM GERAL; LARGURA DE 1.40M; COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO 42% POLIÉSTER; , 1ª QUALIDADE	METROS	200	<b>R\$ 52,51</b>	R\$ 10.502,00
148	TECIDO VAGONITE BRANCO (0,50X1,40) 100% ALGODÃO - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA;	METROS	100	<b>R\$ 54,80</b>	R\$ 5.480,00
149	TECIDO; TIPO CETIM; ARMACAO TELA 1X1; 100% POLIESTER; PESANDO 124 G/M2; LARGURA DE 1,80M; NAS CORES VERDE NILO, VERDE CLARO, AMARELO, DOURADO, BRANCO, PRATA, VERDE ABACATE E VERDE AGUA CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	METROS	100	<b>R\$ 13,26</b>	R\$ 1.326,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

150	TECIDO; TIPO CHITAO; ARMACAO DA TELA 3X1; 100% ALGODAO; PESANDO APROXIMADAMENTE 272G/M2; LARGURA DE 1,40M; ESTAMPADO FLORAL GRANDE E MEDIO CORES VIVAS; 1ª QUALIDADE	METROS	100	<b>R\$ 18,25</b>	R\$ 1.825,00
151	TECIDO; TIPO FELPUDO; APLICAÇÃO: PARA TOALHAS; ARMACAO 2X2; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; PESANDO 240G/M2; COM LARGURA DE 1,40M; NAS CORES VERDE PRIMAVERA, ROSA FORTE E AMARELO FORTE CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	METROS	50	<b>R\$ 50,38</b>	R\$ 2.519,00
152	TECIDO; TIPO FELTRO; ARMACAO TEXTIL; 100% POLIESTER; GRAMATURA APROXIMADA DE 160G/M2; LARGURA DE 1,40M; NAS CORES MARRON ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERMELHO, AMARELO VIVO, VERDE ESCURO, BRANCO E PRETO, BEGE CLARO E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	METROS	30	<b>R\$ 33,33</b>	R\$ 999,90
153	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO DIMENSIONAL RELEVO 3D COM GLITTER, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM COM 35ML ; CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADA, PRATA, OURO VELHO, METALICA, DOURADO METALICA, VERMELHA METALICA, ROSA METALICO, AZUL METALICO, BRANCO METALICO, PRATA METALICO E PRETA BRILHANTE E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	CAIXA C/ 12 UNID	20	<b>R\$ 201,75</b>	R\$ 4.035,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

154	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR; TIPO DIMENSIONAL ACRÍLICA PUFF APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM COM 35ML; CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES VERDE, BRANCO, AZUL ESCURO, VERMELHO, AMARELA, LARANJA, ROSA, PRETA E ROXA E CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 117,47</b>	R\$ 1.174,70
155	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA; SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA; NAS CORES; BRANCA, PELE, TERRA QUEIMADA, VERMELHO FOGO, VERDE PISTACHE, AMARELO OURO, LARANJA, ROSA ESCURO, AZUL MARINHO, JACARANDA, CIENA NATURAL FUME, VINHO, ROXO, PRETO, MAGENTA, VERDE OLIVA, VERMELHO CARMIM, VERDE SEPIA, VERDE BANDEIRA, OCRE, AZUL BEBE, E AS DEMAIS CORES; COM 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	<b>R\$ 97,86</b>	R\$ 978,60
156	TINTA SPRAY; A BASE DE RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES ORGANICOS E BUTANO/PROPANO (PROPELENTE); PRODUTO TOXICO, INFLAMÁVEL; COR OURO, ACABAMENTO METÁLICO E FOSCO CORES VARIADAS; FRASCO COM 400ML; 1ª QUALIDADE	UNIDADE	100	<b>R\$ 26,37</b>	R\$ 2.637,00
157	TIRA BORDADA; APRESENTAÇÃO: PEÇA COM 10M; LARGURA 10CM EM CORES VIVAS; CARCATERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSA FITA NA COR MATIZADA DE TOM SOBRE TOM E NAS CORES VARIADAS 1ª QUALIDADE	PEÇA C/ 10 METROS	10	<b>R\$ 77,19</b>	R\$ 771,90
158	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR VARIADAS; TAMANHO 40CM X 65CM 1ª QUALIDADE	UNIDADES	50	<b>R\$ 29,02</b>	R\$ 1.451,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

159	VELCRO IMPORTADO 20MM MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 25 MTS COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER X 30 % NYLON NAS CORES PRETO E BRANCO. 1ª QUALIDADE	ROLO	5	<b>R\$ 141,99</b>	R\$ 709,95
160	VIÉS, MATERIAL ALGODÃO, MODELO ESTREITO, TIPO LISO, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 35MM, NAS CORES VERMELHA, VERDE LIMA, AMARELO OURO, VERDE FORTE, ROSA PINCK, ROXO E LILÁS 1ª QUALIDADE	UNIDADE	5	<b>R\$ 30,21</b>	R\$ 151,05
161	ZÍPER REFORÇADO COM PUXADOR A CADA 30 CM 1ª QUALIDADE	UNIDADE	10	<b>R\$ 3,93</b>	R\$ 39,30
162	FIBRA SILICONADA EXTRA VIRGEM REFIL PARA ENCHIMENTO PACOTE COM 10 KG	UNID	10	<b>R\$ 443,70</b>	R\$ 4.437,00
163	FILME TERMOCOLANTE DUPLA FACE PARA PATCHWORK E BORDADOS COM 50CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	50	<b>R\$ 22,47</b>	R\$ 1.123,50
164	FITA MÉTRICA COMUM DE 1,50CM PARA COSTURA	UNID	10	<b>R\$ 6,32</b>	R\$ 63,20
165	TESOURA DE AÇO PARA TECELÃO DE ARREIMATE DE METAL MONDIAL MEDINDO Comprimento; 12,2 CM LARGURA: 2,7 CM ALTURA: 5 CM PESO: 27 G	UNID	5	<b>R\$ 65,67</b>	R\$ 328,35
166	VINIL ADESIVO TRANSPARENTE A4 A PROVA D'AGUA PARA IMPRESSÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	10	<b>R\$ 49,22</b>	R\$ 492,20
167	PAPEL ADESIVO CONTACT BRANCO FOSCO E ESTAMPAS DIVERSAS LAVÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	<b>R\$ 16,12</b>	R\$ 483,60
168	FORMA DE SILICONE COM MOLDE DE CARROS E FLORES PARA FABRICAÇÃO DE SABONETES	UNID	100	<b>R\$ 18,22</b>	R\$ 1.822,00
169	FORMA DE SILICONE PARA CHOCOLATE MICKEY E FRIENDS(PERSONAGENS DA DISNEY) ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: ATÉ 2 MICKEYS, 02 MINNIE, 02 DONALDS E 02 MARGARIDAS AO MESMO TEMPO E DUAS MÃOS MICKEY - COR: ROSA - MATERIAL: SILICONE - PESO: 60 GRAMAS APROXIMADAMENTE - MEDIDAS DA FORMA: 11.5CM X 16CM (COMP X LARG) - MEDIDAS DE CADA MICKEY: 4CM X 4CM X 1.5CM (COMP .X LARG. X ALT.) - TEMPERATURA MÍNIMA: - 30ºC - TEMPERATURA MÁXIMA: + 230ºC	UNID	50	<b>R\$ 30,89</b>	R\$ 1.544,50
170	TECIDO TULE ROLO COM 50 METROS POR 1,20CM DE LARGURA	ROLO	2	<b>R\$ 714,36</b>	R\$ 1.428,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

171	CHAPÉU CAIPIRA DE PALHA TAMANHO ADULTO DESFIADO 38,8 CM (COMPRIMENTO) X 26,2 CM (LARGURA) X 11,8 CM (ALTURA). 16 CM X 17 CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA)	UNID	150	<b>R\$ 9,59</b>	R\$ 1.438,50
172	BUQUÊ DE FLORES ARTIFICIAIS PARA DECORAÇÃO MEDINDO 10CM X 29CM X 10CM CORES DIVERSAS	UNID	100	<b>R\$ 29,39</b>	R\$ 2.939,00
173	VASO DE CERÂMICA MODELOS DIVERSOS, MEDINDO 15,5CM DE LARGURA X 14,5CM DE ALTURA E 15,5CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	10	<b>R\$ 35,92</b>	R\$ 359,20
174	TECIDO MORIMROLO COM 50 METROS COM 0,8 CM DE LARGURA NA COR BRANCA	UNID	10	<b>R\$ 559,16</b>	R\$ 5.591,60
175	TINTA FACIAL COLOR MAKE CREMOSA CAIXA COM 10 UNIDADES CORES BLUSH CREMOSO COLOR MAKE 01 POTE VERMELHO 4G 01 POTE AMARELO 4G 01 POTE AZUL 4G 01 POTE BRANCO 4G 01 POTE PRETO 4G 01 POTE VERDE 4G 01 POTE MARROM 4G 01 POTE ROXO 4G 01 POTE ROSA 4G 01 POTE LARANJA 4G.	CAIXAS	15	<b>R\$ 26,74</b>	R\$ 401,10
176	MANTA ACRÍLICA R2 TERMO COLANTE NOS DOIS LADOS. INDICAÇÕES: BOLSAS, NECESSAIRE, PACT APLIQUÊ COM RELEVO 3D, JAQUETAS, CARTEIRAS, JOGO AMERICANO, ENTRE OUTRAS UTILIDADES. A MANTA ACRÍLICA R1, RECEBE A APLICAÇÃO DE UMA RESINA TERMO-COLANTE NOS DOIS LADOS. PARA ATIVAR E PERMITIR QUE ELA FIQUE ADERENTE AO TECIDO, É NECESSÁRIO PASSAR O FERRO. POR MEIO DE CALOR, A MANTA ADERE RAPIDAMENTE AO TECIDO, AJUDANDO PARA QUE A COSTURA FIQUE BEM ALINHADA E A PEÇA ADQUIRA A ESTRUTURA DESEJADA. MESMO APÓS VÁRIAS LAVAGENS A MANTA R2 MANTÉM SUA FORMA.ROLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,5CM DE LARGURA, 196 GRAMAS.	ROLO	1	<b>R\$ 58,38</b>	R\$ 58,38
177	FILME TERMOCOLANTE PARA PATCHWORK E BORDADOS ROLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 25CM DE LARGURA	ROLO	2	<b>R\$ 351,53</b>	R\$ 703,06
178	A PASTA D'ÁGUA NATULAB (ÓXIDO DE ZINCO 25% + ENXOFRE 10%) É INDICADO COMO ANTISSÉPTICO, SECATIVO E CICATRIZANTE, TRATAMENTO DA ESCABIOSE. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE IRRITAÇÕES DE PELE LEVE QUEIMADURAS, ESCORIAÇÕES E ASSADURAS. EMBALAGEM DE 240 GRAMAS.	UNID	10	<b>R\$ 23,47</b>	R\$ 234,70



179	PINCEL CHATO Nº 20 COM CABO CILÍNDRICO, COM CERDAS BRANCAS ESPECIAIS, CABO LONGO DE MADEIRA E VIOLA DE ALUMÍNIO.COMPOSIÇÃO CABO LONGO. INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, ESTAMPARIA, ESTÊNCIL, TECIDOS, TECIDO FINO, TELA/ACRÍLICA, TELA/ÓLEO, TINTAS A BASE D'ÁGUA. ENTRE OUTRAS. MEDIDAS:ALTURA; 28CM LARGURA; 1,5CM COMPRIMENTO; 2,5CM PESO; 20G	UNID	30	<b>R\$ 11,03</b>	R\$ 330,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 256.503,10</b>

### 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os materiais/produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os materiais/produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

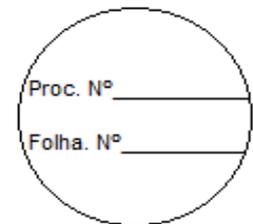
3.9. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição de materiais para artesanato visa atender as necessidades das Oficinas de Artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no atendimento às famílias em



situação de vulnerabilidade referenciadas a este equipamento socioassistencial, sede do município.

4.2. As Oficinas de Artesanato são inerentes aos serviços desenvolvidos no CRAS como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que objetivam complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

4.3. O PAIF é obrigatoriamente ofertado pelo CRAS e o município recebe co-financiamento federal para a execução deste serviço. Deste modo, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, é que pretende-se desenvolver o trabalho por meio das oficinas de artesanato utilizando recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social através da reprogramação de saldos financeiros do PAIF/CRAS.

4.4. Justificam-se ainda a demanda em face de necessidade de atendimento da realização de oficinas (costura, pintura e outras), realizadas pela secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carbonita. Sendo assim, serão adquiridos materiais para atender as atividades diversas. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.5. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, pelo seu pagamento.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

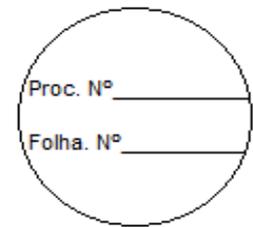
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nivaldo Moraes Santana nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG.

**CONTRATADA:** xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxxxx nº xxx bairro xxxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** com autorização constante do Processo Administrativo N.....2022, homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, mediante o disposto na lei N.8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ...../2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

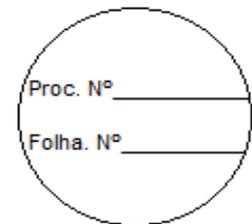
2.1. Constitui o objeto do presente instrumento **A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ....../2022.

2.1 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3** A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de Carbonita/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**1.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis**.

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

**1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**1.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carbonita, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

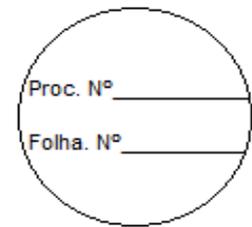
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos materiais somente será conhecido pelo Município de Carbonita caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Carbonita.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Carbonita, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Carbonita, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

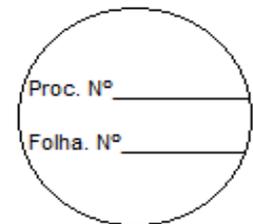
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º8.666/93, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Carbonita, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Carbonita e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

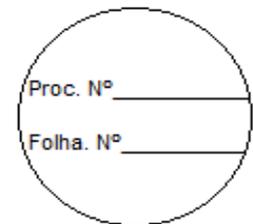
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer



natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

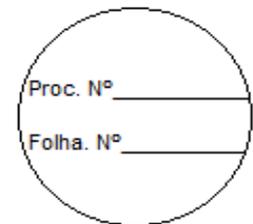
**10.3** – O Município de Carbonita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Carbonita.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Carbonita.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1**- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrida a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
- II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 11.2.** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 11.3.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 12.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1.** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**13.1-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.-** Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2. -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***